

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1926 de 27.11.09

LEI Nº. 7983/09
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | |
|----------------------|---|------------|
| 01.10 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.10-010310001.2001 | CORPO LEGISLATIVO | |
| 01.10-319016 | Manutenção das Atividades Legislativas | |
| | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 100.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 01.10 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.10-010310001.2001 | CORPO LEGISLATIVO | |
| 01.10-339035 | Manutenção das Atividades Legislativas | |
| 01.10-339049 | Serviços de Consultoria | 60.000,00 |
| | Auxílio-Transporte | 40.000,00 |

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de novembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Em 25 de novembro de 2009.

LEI 7983/09


Sr. José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$100.000,00 – para a Câmara Municipal, conforme processo 94679/09




Lidia Maria Rito F. Cavalcanti
Departamento de Finanças
Diretora

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

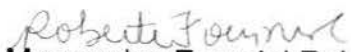


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 760/09, de autoria da Mesa Diretora)